

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PMI**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PMI**

**1 – OBJETO**

Tem por objeto a aquisição de Blocos Lógicos e de Material de Concreto, para uso na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, no processo de alfabetização dos alunos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de fornecer matérias pedagógicas para trabalhar junto aos alunos o raciocínio lógico e aumentar o aprendizado referente aos cálculos matemáticos;

Considerando que administração investe em aprendizado é necessário aquisição presente material para fortalecer o ensino aplicado aos alunos da rede municipal.

**3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

*Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas

pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhor relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

*Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

***II – razão da escolha do fornecedor ou executante;***

***III – justificativa do preço;***

*IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para referida compra.

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**URSULA E ELIZABETE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.392.317/0001-07, com sede na Av Desembargador Hugo Simas, nº 1140,

bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, CEP nº 80.520-250, representada pela sua administradora Sra. Ursula Marianne Simons, inscrita no CPF nº 166.695.509-44.

## 5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

## 6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 20 de julho de 2022.

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

2.026 - 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.19.0210

Ipira-SC, 06 de junho de 2022.

**IVAN KOHLER SCHULTE**

Secretário Municipal de Educação e Desporto

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora Sra Aline Aparecida Faé Inocente, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto, Sr. Ivan Kohler Schulte.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é aquisição de Blocos Lógicos e de Material de Concreto, para uso na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, no processo de alfabetização dos alunos.

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20	UN	Blocos Lógicos	45,00	900,00
02	05	UN	Material Concreto – Livro 2 – Régua Numéricas	50,00	250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.150,00</b>

Valor total por extenso: R\$ **1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

#### 4.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

#### **4.2. Obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Realizar a entrega do material em até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com endereço na Rua Edmundo Wolfart, nº 814, centro de Ipira-SC.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1 O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato até 20 de julho de 2022.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Pela prestação do serviço, pagará a **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais), em até 30 dias da certificação da nota fiscal.

#### **7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Não se aplica

#### **8. RECURSO A SER UTILIZADO**

Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

2.026 - 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.19.0210

## 9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF nº: 070.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Cargo/função: Diretora de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ipirá-SC, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Kohler Schulte**  
Secretário Municipal de Educação e Desporto